



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO CONAC N° 070, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, código e-mec 1385725, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00024916/2019-34, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 27 de junho de 2022, resolve **ad. referendum**::

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, código e-mec 1385725, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O estágio deve promover a socialização das experiências no mercado de trabalho, a ampliação do conhecimento das diversas áreas de atuação do engenheiro e a avaliação crítica do campo de atuação profissional a partir de situações concretas vivenciadas pelos discentes que estejam frequentando o ensino regular do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, o estágio pode ser obrigatório e não obrigatório:

§ 1º O estágio obrigatório, definido no PPC do curso, é aquele cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, visando à inserção do graduando no mercado de trabalho para o exercício das funções e atribuições inerentes as atividades do Engenheiro de Materiais.

§ 2º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Este poderá ser computado entre as atividades complementares desde que estejam dentro das normas estabelecidas pelo regulamento de estágio. Para o desenvolvimento dessa atividade o discente não necessitará estar matriculado na componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelos estudantes, poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso ou quando validado pelo Colegiado de Curso.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 3º considerando o Art. 5º da resolução 005/2019, o estágio curricular não obrigatório poderá ser aproveitado como estágio obrigatório, desde que:

- I. Esteja sendo realizado concomitantemente à matrícula em estágio obrigatório;
- II. Obedeça aos critérios legais e pedagógicos estabelecidos no PPC do curso;
- III. O discente deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas no estágio não obrigatório.

Art. 4º O estágio obrigatório do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais terá carga horária total mínima de 160 (cento e sessenta) horas, sendo a totalidade desta carga horária despendida na instituição onde será realizado o estágio, com controle de frequência pelo profissional supervisor. Esse estágio visa à inserção do graduando nos serviços pertinentes à área de Engenharia de Materiais, de modo que ele possa desenvolver as práticas profissionais, com supervisão indireta de um docente da UFRB e acompanhamento direto do profissional com formação ou experiência na área de conhecimento.

Art. 5º Os estágios, tanto obrigatório, quanto os não obrigatórios, serão realizados em locais com a presença efetiva de um engenheiro. Em situações especiais, quando avalizado pelo colegiado do curso, poderá ser supervisionado por outro profissional qualificado, com experiência devidamente comprovada na área de atuação da Engenharia de Materiais ou áreas afins.

Art. 6º Para os fins a que se destina este regulamento são adotadas as seguintes definições:

- I. Professor do componente curricular Estágio Supervisionado ou professor de estágio – professor indicado pela Área de Conhecimento, responsável pela organização das atividades relativas ao estágio no âmbito da UFRB e das instituições parceiras.
- II. Professor orientador ou supervisor interno – professor da UFRB, responsável pela orientação do estagiário em articulação com o profissional supervisor, responsável por elaborar relatórios de visitas ao campo de estágio. O professor orientador será indicado/referendado pelo coordenador/colegiado, conforme artigo 33, inciso III, da Resolução 005/2019 do CONAC.
- III. Profissional supervisor ou supervisor externo – profissional de nível superior, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento onde está sendo desenvolvido o estágio, responsável direto pela orientação do estagiário na instituição.
- IV. Unidade concedente de estágio (onde será desenvolvido o estágio) – pessoa jurídica de direito privado ou órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados e Municípios. Também os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio.
- V. Área de conhecimento – é uma instância consultiva na estrutura administrativa do Centro de Ensino, auxiliando a Diretoria do Centro nas decisões acadêmicas, devendo posicionar-se formalmente sobre a distribuição de encargos docentes e, quando for o caso, a distribuição dos



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

componentes curriculares e/ou módulos interdisciplinares entre os docentes que a compõe.

VI. Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios, SIAE – é uma das instâncias responsáveis pelo trâmite para estabelecimento de convênios de estágios, conforme Resolução CONAC Nº 005/2019, além de apoiar o colegiado em procedimentos de regulamentação dos estágios solicitados pelos discentes, mantendo interlocução com o Núcleo de Gestão de Estágios da Pró-reitora de Graduação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos gerais do estágio:

- I. Complementar a formação acadêmica e profissional dos discentes por meio da inter-relação entre teoria e prática;
- II. Complementar a formação do discente na área de Engenharia de Materiais por meio da atividade profissional exercida em situações reais de trabalho;
- III. Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso de graduação;
- IV. Promover o aperfeiçoamento e a formação das habilidades e competências do curso conforme disposto no PPC;
- V. Facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do discente com a atuação em atividades que promovam à interdisciplinaridade, o questionamento, a competência técnico-científica e a inserção do estudante no mercado de trabalho;
- VI. Refletir sobre os aspectos éticos da profissão em consonância com a Lei do Exercício profissional e Código de Ética da Profissão;
- VII. Reconhecer e estabelecer relações de trabalho com a equipe multiprofissional.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º O estágio obrigatório e o não obrigatório serão desenvolvidos pelos discentes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Materiais.

Art. 9º Para o discente matricular-se no componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais deverá existir um convênio entre a universidade e a unidade concedente do estágio. O discente deverá integralizar, pelo menos, 50% da carga horária de componentes obrigatórias do curso de Engenharia de Materiais e ter o aceite do professor orientador:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§ 1º No caso de estágio não obrigatório, o colegiado do curso deverá analisar o pedido do discente para julgar a sua pertinência com relação à formação profissional, as condições do campo para sua realização e as possibilidades de acompanhamento por parte do colegiado.

§ 2º Será concedida a autorização para o discente realizar estágio não obrigatório, quando preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar inscrito no mínimo 136 horas em componentes curriculares no semestre que estiver pleiteando o estágio não obrigatório, não devendo acumulá-lo com o estágio obrigatório, mesmo que não exceda a carga horária.

Art. 10º O discente poderá realizar o estágio concomitantemente com componentes curriculares e as atividades complementares que o mesmo julgar necessário para complementar a sua formação.

Art. 11º Todo estágio obedece a um plano de atividades que contempla o local, carga horária e duração. Poderá ser realizado em qualquer período de trabalho, conforme a disponibilidade do campo, do profissional supervisor e dos acordos estabelecidos entre as partes.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º O estágio obrigatório será oficializado mediante a matrícula do discente no componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais e pela celebração do Termo de Compromisso de Estágio, considerando que a Lei 11.788/2008 e a Resolução 005/2019 CONAC dispõem que o referido documento é obrigatório para todas as modalidades de estágio.

Art. 13º O estágio não obrigatório será oficializado mediante formalização no colegiado do curso, através de registro e preenchimento do termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante da UFRB e a unidade concedente.

Art. 14º O componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais terá um professor de estágio designado pela área de conhecimento e aprovado pelo Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade:

Parágrafo Único: O professor do componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais, com o auxílio do SIAE, será o responsável pelos registros e organização das atividades dos estagiários. O professor do estágio curricular deverá instruir os discentes no âmbito das atividades práticas propostas no estágio obrigatório; auxiliar os discentes no preenchimento dos documentos e demais procedimentos inerentes ao estágio; divulgar este regulamento junto aos estudantes e executar as atividades pedagógicas e representativas referentes ao estágio. O SIAE



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

deve manter arquivada a documentação de registro de estágio do discente, inclusive o relatório das atividades de estágio com a avaliação final do professor do componente curricular.

Art. 15º O professor orientador deverá assinar um TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO (conforme modelo anexo), para o estágio obrigatório bem como não obrigatório, reconhecendo suas atribuições:

Parágrafo Único: Cada professor orientador poderá ser responsável por no máximo 5 (cinco) discentes.

Art. 16º Para cada estagiário, a unidade concedente de estágio indicará um profissional de nível superior que atuará como supervisor do estagiário (profissional supervisor) na referida unidade:

§1º O profissional supervisor deverá emitir um TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO (conforme modelo anexo) concordando pela supervisão do estagiário na unidade de trabalho.

§2º Cada profissional supervisor deverá ser responsável por no máximo 10 (dez) discentes.

Art. 17º Cada estagiário deverá ter um plano de atividades do estágio elaborado pelo supervisor da unidade concedente (Art. 37º, resolução 005/2019), que será avaliada pelo professor orientador (Art. 40º, resolução 005/2019) e encaminhado ao professor de estágio ou ao SIAE, no caso de estágio não obrigatório.

Art. 18º A UFRB, na pessoa do coordenador do colegiado, deverá estabelecer um termo de compromisso com a unidade concedente de estágio que seja adequado à proposta pedagógica do curso, ao horário da unidade concedente e profissional supervisor, calendário acadêmico e nome do professor orientador responsável pelo estagiário.

CAPÍTULO VI
DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 19º O estágio deve ser realizado em instituições e/ou empresas que possuam convênios de estágio firmados com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 20º A carga horária será no máximo de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais:

Parágrafo Único: Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na lei de estágio (Art.10, § 1º).



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 21º O discente que estiver em exercício regular de atividade profissional poderá solicitar redução da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório em até 50%, desde de que a área de atuação profissional tenha relação direta com o Curso em que está matriculado na UFRB, e ainda:

- I. Obedeça aos critérios previstos na legislação específica da atividade desenvolvida e no PPC;
- II. Esteja matriculado na componente de estágio supervisionado;
- III. Entregue documento comprobatório de atividade regular profissional durante a solicitação de redução de carga horária, constando a posição que ocupa, descrição das atividades e carga horária, devidamente assinado pelo chefe de setor ou representante da unidade concedente e pelo discente.

§1º o discente que estiver em atividade regular em áreas afins do curso, poderá utilizar as atividades desempenhadas para complementação da carga horária referente ao estágio curricular obrigatório, devendo estar matriculado no estágio curricular obrigatório e seguir todos os ritos necessários, incluindo a carga horária mínima necessária.

§2º O estágio obrigatório deverá ser finalizado quando do fechamento da disciplina de estágio curricular obrigatório. Caso o discente decida continuar como estagiário na empresa, tendo vínculo institucional, este deverá solicitar à coordenação do curso e ao colegiado a abertura de processo de estágio não obrigatório.

Art. 22º O estágio não obrigatório do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais não deverá exceder o período de 2 (dois) anos, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 23º Poderão ser conveniadas para oferecimento de estágio: as pessoas jurídicas de direito privado, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional:

§1º É concedida a realização do estágio em laboratórios de engenharia e setores afins à formação, pertencentes à UFRB e unidades/instituições conveniadas, ficando sua concessão a critério do colegiado do curso.

§2º Serão aceitas também como campos de estágio associações, cooperativas, consórcios, Organizações não Governamentais, desde que legalmente constituídos.

§3º Poderão ser concedentes de estágio as instituições de ensino superior ou centros de pesquisa no exterior.



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA**

Art. 24º A integralização da carga horária mínima do discente no componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais é obrigatória e deverá obedecer à frequência estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso e Regimento de Graduação de Cursos da UFRB, sendo requisito para a formação do discente.

Art. 25º As ausências ao local de estágio deverão ser justificadas por meio de documento escrito ao profissional supervisor, ficando a critério deste a reposição oportuna.

Art. 26º O prazo para entrega dos atestados médico e justificativas de ausência deverão obedecer aos critérios já estabelecidos no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

Art. 27º As ausências justificadas englobam as previstas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

Art. 28º Os horários de entrada e saída do discente são estabelecidos pelo profissional supervisor, respeitada a rotina da instituição concedente, e acordo firmado com o professor orientador de estágio e carga horária do discente.

**CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 29º Compete ao coordenador/Colegiado de curso:

- I. Decidir pela viabilidade da realização dos estágios, de forma que os estudantes matriculados em estágio sejam devidamente alocados nas instituições concedentes;
- II. Indicar o prazo para a matrícula em estágio e para entrega dos documentos exigidos (até 5 dias antes do início do estágio, conforme resolução 005/2019 do CONAC);
- III. Referendar e/ou indicar professor o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para o acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
- IV. Assinar Termo de Compromisso enquanto Instituição de Ensino, nos casos de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes;
- V. Homologar regulamentação específica para os estágios obrigatórios e não obrigatórios do Curso;
- VI. Manter indicadores atualizados sobre estágio no respectivo curso;
- VII. Disciplinar a carga horária dos professores destinada à orientação dos estágios, a periodicidade das visitas e quantidade máxima de alunos sob orientação de cada professor.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Parágrafo Único: o Colegiado do Curso poderá contar com uma comissão de docentes para auxiliar nas atividades supracitadas.

Art. 30º Ao professor do componente curricular GCETENS392 - Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais compete:

- I. Instruir os discentes no âmbito das atividades práticas propostas no estágio obrigatório;
- II. Auxiliar os discentes no preenchimento dos documentos e demais procedimentos inerentes ao estágio;
- III. Divulgar este regulamento junto aos estudantes;
- IV. Executar atividades pedagógicas e representativas referentes ao estágio.

Art. 31º Compete à Unidade Concedente de Estágio:

- I. Firmar termo de Compromisso de Estágio com o Estagiário e a Instituição de Ensino;
- II. Conceder bolsa e auxílio transporte ou contraprestação conforme legislação vigente para os estágios não obrigatórios;
- III. Contratar Seguro em nome do estagiário contra acidentes pessoais, no caso de estágio não obrigatório;
- IV. Disponibilizar funcionário, pertencente ao quadro pessoal e com formação ou experiência na área de formação do aluno para supervisionar as atividades de estágio;
- V. Propor Plano de Estágio compatível com a área de formação do estagiário;
- VI. Zelar pela saúde física e mental do estagiário dentro da Unidade Concedente;
- VII. Apresentar ao estagiário as normas e procedimentos estabelecidos na Unidade Concedente;
- VIII. Enviar à instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios das atividades de estágio, com vista obrigatório do estagiário.
- IX. Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional.

Art. 32º Ao supervisor de estágio compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o estagiário, constante no termo de compromisso;
- III. Assinar o Termo de Compromisso, enquanto agente indicado pela instituição concedente;
- IV. Atuar diretamente no acompanhamento, supervisão e controle das atividades incumbidas ao discente;
- V. Controlar a frequência do estagiário e o cronograma do desempenho das atividades.

Art. 33º Ao professor orientador de estágio compete:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, enquanto docente indicado pela Instituição de Ensino responsável pela orientação direta, indireta ou semi-direta dos estagiários;
- II. Avaliar as atividades previstas nos planos de estágio de forma a garantir o cumprimento da lei de estágio;
- III. Orientar o discente na realização das atividades propostas para o estágio, na elaboração dos relatórios parciais e/ou finais, realizando reuniões com os discentes;
- IV. Avaliar o desempenho do discente, o cumprimento das atividades propostas e o relatório de estágio.
- V. Realizar visitas aos locais de estágio, ocasião em que elaborará relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário;
- VI. Estabelecer, frequentemente, contato com a COE, informando sobre a situação dos campos de estágio e sua adequação;
- VII. Disponibilizar 1 h (uma hora) semanal para atendimento ao aluno, conforme carga horária da disciplina.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

Art. 34º São direitos dos discentes:

- I. Ser respeitado nos serviços nos quais estejam estagiando;
- II. Conhecer os critérios avaliativos e a programação das atividades de estágio;
- III. Ter assegurada as condições de aprendizagem, devendo-lhes ser propiciada orientação pelos supervisores;
- IV. Recusar-se a participar de fatos e atos que desrespeite os preceitos éticos previsto na Lei do Exercício Profissional e no Código de Ética da Profissão;
- V. Receber orientações seguras do supervisor de estágio na ocorrência de algum tipo de acidente seja com material biológico ou outro material;
- VI. Ter respeitados os direitos assegurados nas leis específicas do estágio;

Art. 35º São deveres dos discentes:

- I. Conhecer o programa de estágio, cumprindo os requisitos do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Cumprir as normas do estágio e das instituições conveniadas;
- III. Cumprir a carga horária mínima estipulada para cada área de atuação;
- IV. Realizar atividades de maneira justa, comprometida, responsável, competente e honesta;
- V. Cooperar com a organização dos serviços e a conservação de materiais, mobiliários e equipamentos da instituição concedente de estágio;
- VI. Ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com colegas, superiores, funcionários e clientes;
- VII. Manter sigilo das informações estratégicas da unidade concedente;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

- VIII. Desenvolver pesquisas e estudos complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- IX. Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) em todas as atividades nas quais estes forem requisitos para a segurança;
- X. Procurar imediatamente o supervisor de estágio em caso de acidentes ou riscos de acidentes;
- XI. Evitar que o estágio seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extracurriculares e ou de ordem pessoal;
- XII. Entregar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios de atividades de estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente visados pelo Supervisor da Unidade Concedente e pelo Orientador da Instituição de Ensino, conforme Art 42º, VI, da Resolução 005/2019 CONAC;
- XIII. Ao final do estágio, apresentar relatos das atividades desenvolvidas, em forma de seminário, além do relatório final;
- XIV. Repor a carga horária, quando for necessário, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI – Da Frequência, deste regulamento.

CAPÍTULO X
DAS PUNIÇÕES

Art. 36º Em caso de transgressão disciplinar serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Reprovação.

Art. 37º A pena de advertência verbal será aplicada ao discente que descumprir as normas estabelecidas para o estágio:

Art. 38º A pena de advertência por escrito e/ou suspensão serão aplicadas ao discente que:

- I. Faltar deliberadamente após advertência;
- II. Desrespeitar o supervisor, pessoas ligadas a equipe de trabalho ou pessoas atendidas pelo estagiário;
- III. Cometer erros em prejuízo ao bem comum ou saúde do próximo.

Art. 39º A pena de reprovação será aplicada ao discente que:

- I. Agredir fisicamente qualquer pessoa citada no inciso II do Art. 33º;
- II. Praticar atos desonestos, incompatíveis com a dignidade acadêmica e Código de Ética profissional;
- III. Praticar delitos sujeitos à ação penal.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 40º As penalidades de advertência por escrito, suspensão e reprovação serão aplicadas pelo supervisor de estágio com o conhecimento do professor do estágio.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO

Art. 41º A avaliação de desempenho do discente é realizada através do acompanhamento contínuo e sistemático pelos supervisores do estágio, levando em consideração a frequência, relatório parcial (6 meses), relatório final e apresentação das experiências durante o período de estágio.

Art. 42º Considerar-se-á aprovado no estágio obrigatório o discente que tiver frequência prevista nesse regulamento e média final igual ou superior a 6,0 nas avaliações e trabalhos realizados no período letivo correspondente ao estágio, considerando os critérios estabelecidos para a avaliação do estágio.

Art. 43º O professor orientador de estágio deve informar ao discente todo o processo de avaliação.

Art. 44º Ao final de cada estágio o discente deverá efetuar a avaliação dos seus supervisores.

Art. 45º Caso o discente seja reprovado, deverá repetir o estágio em período letivo regular.

Art. 46º O relatório final das atividades do estágio será entregue ao responsável técnico da unidade concedente ou representante da instituição conveniada, em duas vias, sendo que uma ficará na unidade e a outra, com vistos do supervisor e orientador, deverão ser entregues ao Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios.

CAPÍTULO XII
DOS ESTÁGIOS EM MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 47º O estágio obrigatório e o não obrigatório poderão ser realizados em Mobilidade Acadêmica, respeitando as normas que constam no Regulamento de Ensino de Graduação Resolução CONAC nº 005/2019, e nas normativas internas sobre mobilidade, a saber, Resolução CONAC nº 006/2008, alterada pela Resolução CONAC nº 034/2013. O discente deverá:

- I. Solicitar a abertura de processo via requerimento, sendo este encaminhado para o Colegiado do Curso e avaliado pela Comissão de Estágio contendo o plano de estudos;
- II. Verificar se o curso preterido para mobilidade tenha aderência com o Projeto Pedagógico do Curso e o perfil do egresso.
- III. Atenda aos pré-requisitos para cursar o componente estágio curricular obrigatório, previsto na



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

matriz pedagógica do curso.

Parágrafo Único: O aproveitamento das atividades e carga horária de estágio obrigatório e não obrigatório em Mobilidade Acadêmica deverá respeitar as normas estabelecidas nos Regulamentos dos Projetos Pedagógicos do Curso de Engenharia de Materiais e demais legislações pertinentes.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48º As situações especiais e dúvidas, não citadas neste regulamento serão analisadas pelo professor orientador, professor de estágio e coordenador do curso, quando julgado necessário.

Art. 49º Este regulamento somente pode ser alterado por meio do voto favorável da maioria absoluta dos membros do colegiado de curso, considerando o parecer do Núcleo Docente Estruturante do curso. A proposta de alteração deverá ser encaminhada para apreciação e deferimento da Câmara de Graduação e entrará em vigor após sua aprovação.

Art. 50º Casos omissos serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso.

Art. 51º Esta Resolução entra em vigor em 01 de setembro de 2022.

Cruz das Almas, 23 de agosto de 2022

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

(Orientação interna)

Eu, professor (a) _____ aceito orientar a condução das atividades inerentes ao estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, a ser realizado na unidade cedente _____, com carga horária semanal de __ horas, do(a) discente(a) _____, do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais.

Feira de Santana, de _____ de _____.

Supervisor (a) Interno (a)



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

(Orientação externa)

Eu, _____, profissional com graduação superior em _____, aceito orientar a condução das atividades inerentes ao estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, a ser realizado na unidade cedente _____, com carga horária semanal de __ horas, do(a) discente(a) _____, do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais.

Feira de Santana, de _____ de _____.

Supervisor(a) Externo(a)



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, profissional com formação e/ou experiência na área de _____, aceito supervisionar as atividades inerentes ao estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de __ horas, do(a) aluno (a) _____, do Semestre do curso de bacharelado em Engenharia de Materiais.

Feira de Santana, de _____ de _____.

Supervisor(a) Externo(a)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

| | |
|---|---|
| UNIDADE CONCEDENTE: Setor de estágio (Unidade administrativa da Unidade Concedente): Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: UF: CNPJ: Telefone: Representante legal: Supervisor: Fone: E-mail: Formação profissional do supervisor: Setor/Departamento: Cargo: Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência. | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Cidade: UF: Fone: Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: Telefone: Modalidade de orientação: () Direta () Indireta () Semi-direta | |
| ESTAGIÁRIO(A) Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: BA Tel.: CPF: E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura: | |
| Período do estágio: Horário: Ex: 08h00 as 12h00 e 13h as 15h00 | Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

| | |
|---|-----------|
| | Vigência: |
| Quantidade de horas a serem integralizadas: Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório Valor da bolsa: Valor do auxílio transporte: Outros benefícios (descrever qual e o valor): | |

A Unidade Concedente e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 005/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo - Nos períodos que não estiverem programadas aulas presenciais, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, não ultrapassando 8 horas diárias mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, por apólice discriminada acima, providenciada pela Instituição de Ensino, no caso de estágio obrigatório, e pela Unidade Concedente, no caso de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário poderá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminados acima, sendo que:

- a) a concessão de ambos é compulsória no caso de Estágio Não Obrigatório,
- b) a concessão de ambos é opcional no caso de Estágio Obrigatório.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador de Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

() Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Unidade Concedente de Estágio(UCE):

Endereço:

Bairro: Cidade: _____ Telefone: (____) _____

Supervisor de Estágio UCE:

Estagiário: _____ Código: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

Curso: _____ Período: _____

Vigência do Estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Horário do Estágio: _

Professor Orientador: _____

| | CONCORDO TOTALMENTE | CONCORDO PARCIALMENTE | NÃO CONCORDO NEM DISCORDO | DISCORDO PARCIALMENTE | DISCORDO TOTALMENTE |
|--|------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------|
| As atividades realizadas pelo estagiário: | | | | | |
| a) São compatíveis com o curso. | | | | | |
| b) Estão previstas no Plano de Estágio. | | | | | |
| c) Permitem que aplique os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso. | | | | | |
| d) Permitem a aquisição de novos conhecimentos. | | | | | |
| e) Satisfazem as expectativas da UCE. | | | | | |
| O ambiente em que estão sendo desenvolvidas as atividades de estágio: | | | | | |
| a) Possui condições materiais, técnicas e instalações para o desenvolvimento das atividades. | | | | | |
| O Supervisor de Estágio: | | | | | |
| a) Acompanha as atividades realizadas pelo estagiário. | | | | | |
| b) Auxilia o estagiário na solução de problemas ou dificuldades. | | | | | |
| O Estágio pode continuar: | | | | | |
| a) Sem modificação nas atividades previstas no Plano de Estágio. | | | | | |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELA UNIDADE
CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)**

Concedente / Razão Social:

CNPJ ou Equivalente:

Representante:

E-mail:

Área ou setor do estágio:

Supervisor do Estágio:

Cargo / Formação:

Aluno:

Instituição de Ensino:

Curso:

Ano / Período:

Turno:

CPF:

E-mail:

Período do Estágio avaliado: / / a / /

Numa escala de 1 a 5, onde 5 significa sempre, 3 significa às vezes e 1 significa nunca, assinale a opção que mais condiz à sua percepção.

1 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

| No aspecto formativo do estágio para o estagiário | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| O estágio proporciona/proporcionou ao(a) acadêmico(a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional? | | | | | |
| O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição? | | | | | |
| O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras pessoas, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe? | | | | | |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro? | | | | | |
| O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita? | | | | | |
| O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por profissionais da área? | | | | | |
| O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso? | | | | | |

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com o desempenho do estagiário, assinalando as letras adequadas:

| No desenvolvimento do estágio o estagiário: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Apresenta iniciativa na execução das tarefas? | | | | | |
| Recebe orientações de um (a) profissional da mesma área ou afins, no desempenho de suas atividades? | | | | | |
| Recebe treinamento específico para desempenhar o seu trabalho com mais segurança? | | | | | |
| Demonstra conhecimentos em relação à execução das atividades propostas? | | | | | |
| Demonstra habilidade no exercício de suas funções? | | | | | |
| É pontual na atividade de estágio? | | | | | |
| É assíduo(a) na atividade de estágio? | | | | | |
| Demonstra criatividade, apresentando alternativas para a resolução de problemas? | | | | | |
| Possui um bom relacionamento com os colegas no ambiente de estágio? | | | | | |

OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E/OU ORIENTAÇÕES:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RELATÓRIO PARCIAL

Estagiário:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Instituição de ensino:
Unidade Concedente:
Curso:
Semestre letivo:
Local do estágio:
Supervisor (a):
Orientador (a):
Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões:

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Assinatura do professor orientador

Observação: A entrega deste relatório a instituição de ensino não deverá ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses conforme a Lei 11.788/2008.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RELATÓRIO FINAL

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

Atividades desenvolvidas:

| |
|--|
| |
|--|

Dificuldades encontradas:

| |
|--|
| |
|--|

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:

| |
|--|
| |
|--|

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Porque?

| |
|--|
| |
|--|



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)

Tabela 1: Auto avaliação do estudante.

| Para os itens 1 a 3 deverão ser marcadas as opções: S = Sim N = Não | S | | N | |
|--|---|---|---|---|
| 1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de Estágio? | | | | |
| 2. As atividades desenvolvidas durante o Estágio foram compatíveis com a área de atuação do seu curso? | | | | |
| 3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do Estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/experiência esperada pelo estudante? (Responder em caso de Estágio Obrigatório) | | | | |
| Para os itens 4 a 9 deverão ser marcadas as opções: 1 = Péssimo 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Ótimo | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação / demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (Avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor) | | | | |
| 5 Experiência adquirida no Estágio (Avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação) | | | | |
| 6 Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (Avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu suas atividades) | | | | |
| 7 Orientação do professor responsável pelo acompanhamento pedagógico (Avaliar o acompanhamento do professor responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme Art. 24 da Resolução CONAC/UFRB 38/2011: direta, semi-direta e indireta) | | | | |
| 8 Instalações do setor concedente (Avaliar as condições físicas do setor) | | | | |
| 9 Comunicação e interação no ambiente de trabalho | | | | |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| (Avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e/ou outros estagiários do setor) | | | | |
|--|--|--|--|--|

Outras observações a serem acrescentadas:

| |
|--|
| |
|--|

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Data e Local de entrega: _____, ____/____/____.

Assinatura do estagiário

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TERMO ADITIVO

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a
Unidade
Concedente _____ e o (a) Estagiário
(a) _____ aluno (a) do Curso de
_____ do semestre, já qualificado no decorrente Termo de
Compromisso de Estágio (TCE).

Cláusula Primeira – Este Termo Aditivo prorroga até o dia / / o período de estágio
mencionado no referido TCE, desenvolvendo as seguintes atividades:

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este
Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes
assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB –
Coordenador do Curso)

ESTAGIÁRIO



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Feira de Santana, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Professor Orientador de
Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)